

Eleição da Comissão Paritária Quadriénio 2018-2022

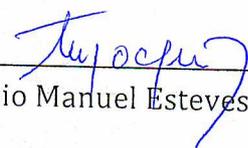
Dado que não foi possível efetuar a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na data prevista e a fim de se proceder à sua eleição (ponto 2, art.º 59 da Lei 66-B/2007, com as alterações da Lei 66-B de 2012), publicitam-se as normas a seguir:

- a) Data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa ou mesas de voto: 19 de dezembro
- b) Número de elementos da mesa ou mesas de voto: cinco (dois efetivos e três suplentes)
- c) Data do ato eleitoral; 21 de dezembro
- d) Período e local do funcionamento das mesas de voto; Escola Sede e Escola EBI de Pereira, Escola EB23 da Carapinheira e Escola Básica de Arazede das 9:30 às 15:00
- e) Data limite da comunicação dos resultados ao dirigente respetivo: 21 de dezembro

No dia da eleição, são dispensados dos seus deveres funcionais os membros das mesas, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Montemor-o-Velho, quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

O diretor


António Manuel Esteves Joaquim